



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.489, DE 07 DE MAIO DE 2026

(PL de autoria dos vereadores Túlio José Tomass do Couto e Othniel Harfuch)

Institui a Campanha “Check-up da Criança”.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Indaiatuba, a Campanha “Check-up da Criança”.

Parágrafo único. A campanha será realizada, preferencialmente, nas unidades da rede municipal de ensino, podendo contemplar crianças com idade entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos.

Art. 2º A Campanha “Check-up da Criança” tem por finalidade promover a conscientização acerca da importância da avaliação periódica da saúde infantil, por meio de ações educativas e preventivas, que poderão compreender orientações e encaminhamentos para avaliações nas áreas psicológica, auditiva, oftalmológica, odontológica, clínica e laboratorial.

Art. 3º O Poder Executivo poderá implementar a campanha por meio dos órgãos competentes, admitida a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 4º As ações da campanha incluirão a orientação de pais, responsáveis e profissionais da educação quanto à importância do acompanhamento da saúde das crianças.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 07 de maio de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO